



Diário Oficial do **E X E C U T I V O**

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 15 de maio de 2019 • Ano III • Edição Nº 263

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE CONVOCAÇÃO (CONVITE Nº 010/2019)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 031/2019)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO (CONVITE Nº 010/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

A Empresa:

PRIMOS COMUNICAÇÕES LTDA – PRIMOS COMUNICAÇÕES.

CNPJ: 14.683.038/0001-10.

Avenida Alberto Passos nº 123, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia.

ATT: Sr Marcio Castro Lopes.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **PRIMOS COMUNICAÇÕES LTDA – PRIMOS COMUNICAÇÕES, com o CNPJ nº 14.683.038/0001-10**, situada na Avenida Alberto Passos nº 123, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo para contratação de empresa para Prestação de Serviços de telefonia, com sessão de aparelhos e linhas de celular, internet e pacotes de serviços para uso nos diversos setores que compõem a Administração Municipal do município de Governador Mangabeira - Bahia, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Convite de nº 010/2019.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos á disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior
Pregoeiro

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 031/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 031/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA- BAHIA - E A EMPRESA: ALCIR MENDES MURITIBA JÚNIOR – AMM ALIMENTOS, SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO:.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins nº 201, na mesma cidade de Governador Mangabeira - Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **ALCIR MENDES MURITIBA JÚNIOR – AMM ALIMENTOS com o CNPJ nº 11.823.193/0001-05**, situada na Rua Dr Joaquim Laranjeiras, nº 226, Bairro: Jardim Cruzeiro, CEP: 44.024-312, Feira de Santana – Bahia, representada neste ato pelo Sócio Sr Alcir Mendes Muritiba Júnior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 08591685-49 SSP/BA e CPF nº 008.043.775-37, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Parque das Orquídeas, nº 18, Ala E, Bairro: Pedra do Descanso, CEP: 44.007-420, Feira de Santana – Bahia, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ: 5.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS INERENTES A ESTE CONTRATO CORRERÃO A CARGO DA ATIVIDADE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 - Gestão das Ações do PNAE-Prog Nacional de Alimentação Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 01 - EDUCAÇÃO – 25%.

FONTE DE RECURSO: 15 – FNDE.

LEIA-SE: 5.1 OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS INERENTES A ESTE CONTRATO CORRERÃO A CARGO DA ATIVIDADE:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto deste contrato, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 - Gestão das Ações do PNAE-Prog Nacional de Alimentação Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recurso Próprio

FONTE DE RECURSOS: 04- SALÁRIO EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15 – FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 031/2019 de 16 de janeiro de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no sítio eletrônico da municipalidade (pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.com.org), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Governador Mangabeira – Bahia, 02 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal.